

AUTENTICAÇÃO NO VERSO 

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten initials]*

000074

*[Handwritten mark]*

**CONTRATO SOCIAL****000075**

**LUCIO OSNI PAULUK**, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado em Cruz Machado - Pr, à Rua Afonso Nadolny, s/nº, portador da Cédula de Identidade RG. 3.879.625-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Pr.e CPF. Nº 484.228.009-34 e **MONICA SCIBOR PAULUK**, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliado em Cruz Machado - Pr., à Rua Afonso Nadolny, s/nº, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.021.512-5 expedida pelo Instituto de Identificação do Pr. e CPF. nº 402.009.499-34, resolvem constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

- 1ª) NOME COMERCIAL.....: M. PAULUK & CIA. LTDA.  
SEDE FORO ENDEREÇO.....: LINHA RIO DA AREIA, S/Nº- CRUZ MACHADO  
- PR - 84620.000.  
PRAZO DE DURAÇÃO.....: Indeterminado.  
INÍCIO ATIVIDADES.....: 01 de março de 1999.  
OBJETO SOCIAL.....: Extração e Britamento de Pedras.
- 2ª) CAPITAL.....: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)  
NUMERO DE COTAS.....: 40.000 - VALOR UNITÁRIO - R\$ 1,00  
DISTRIBUIÇÃO.....: LUCIO OSNI PAULUK - R\$ 20.000,00  
MONICA SCIBOR PAULUK - R\$ 20.000,00  
INTEGRALIZAÇÃO.....: FORMA:- Moeda corrente do País. Prazo:- neste ato.  
RESPONSABILIDADE.....: Dos sócios limitada ao total do capital social.
- 3ª) GERENTES.....: LUCIO OSNI PAULUK .  
USO NOME COMERCIAL.....: Individualmente  
PROIBIÇÕES.....: Aval, endosso, fiança e caução de favor.  
PRÓ-LABORE.....: Os sócios renunciam à esta retirada  
CAUÇÃO DE GERÊNCIA.....: Dispensados
- 4ª) BALANÇO GERAL.....: Anualmente em 31 de dezembro  
RESULTADOS.....: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com cotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.
- 5ª) DESIMPEDIMENTO.....: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantil.
- 6ª) DELIBERAÇÃO SOCIAL.....: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada cota de capital.
- 7ª) CESSÃO DE COTAS.....: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferências de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.
- 8ª) ENQUADRAMENTO.....: DECLARAM, que a presente empresa se enquadra no disposto do artº 2º, inciso I da Lei nº 8.864 de 28 03-1994 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artº 2º inciso I da Lei nº 9.317, de 05-12-1996 não se enquadrando igualmente

CONTRATO SOCIAL

000076

te em nenhuma das exclusões de que trata o artº 9º da mencionada Lei nº 9.317.


Lavrado em três vias de igual teor e forma.

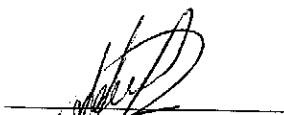
Cruz Machado, 08 de fevereiro de 1998.

  
LUCIO OSNI PAULUK

  
MONICA SCIBOR PAULUK

TESTEMUNHAS:

  
CID MARIO OTTO  
RG. 1.429.784-PR

  
PEDRO MITURA  
RG. 4.016.079-5-PR

17 FEV 1999



UNIÃO DA VITÓRIA



99/023144-5

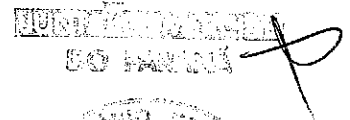
17 FEV 1999


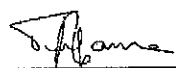




UNIÃO DA VITÓRIA

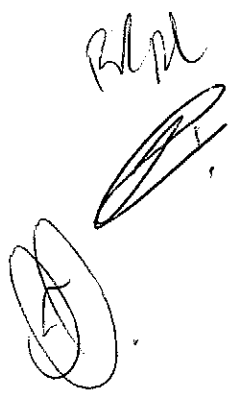


99/023145-3



|   |  |  |
|---|--|--|
|  | JUNTA COMERCIAL DO PARANA  |  |
|   | CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/02/1999  |  |
|   | SOB O NÚMERO:  |  |
|   | 41 2 0405598 2   |  |
|   |  |  |
|   | TUFI RAME  |  |
|   | SECRETÁRIO GERAL   |  |
| Protocolo: 99/023144-5  |  |  |

|   |  |  |
|---|--|--|
|  | JUNTA COMERCIAL DO PARANA  |  |
|   | CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/02/1999  |  |
|   | SOB O NÚMERO:  |  |
|   | 99 0 231453  |  |
|   |  |  |
|   | TUFI RAME  |  |
|   | SECRETÁRIO GERAL   |  |
| Protocolo: 99/023145-3  |  |  |



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**

**R. PAULUK & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ/MF N.º 02.998.223/0001-15**  
**NIRE 412.0405598-2**

**000077**

folha 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

**1) ROBSON PAULUK**, brasileiro, solteiro, natural de União da Vitória-PR, nascido em 11/06/1988, emancipado por concessão dos pais estudante, sob nº 1699, lavrado no serviço Notarial de São Cristovão, União da Vitória- PR no livro 68N, fls 0033, em 16/02/2005. arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20051712792, de 10/05/2005, inscrito no CPF/MF sob nº 047.703.599-00, portador da carteira de identidade RG nº. 9.538.283-5 II-PR, residente e domiciliado na Av. Pres. Getúlio Vargas, SN, 1 andar, Centro, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

**2) RODRIGO PAULUK**, brasileiro, solteiro, natural de União da Vitória-PR, nascido em 10/06/1984, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº 046.035.619-46, portador da carteira de identidade RG nº. 8.359.852-2 II/PR, residente e domiciliado na Av. Pres. Getulio Vargas, SN, Centro, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **R. PAULUK & CIA LTDA - ME**, com sede na Col. Linha da Areia, SN, Zona Rural, Cruz Machado -PR, CEP 84620-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.998.223/0001-15, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0405598-2 em 17/02/1999 e última alteração contratual registrada sob nº. 20051712792 em 10/05/2005; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Extração e/ou britamento de pedra brita, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.**

**CLAUSULA SEGUNDA- ALTERAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE SOCIO:** em virtude da maioria civil alcançada pelo sócio **ROBSON PAULUK**, o referido passa a ser qualificado como **maior**, e a profissão passa a ser **farmacêutico**.

**CLAUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE SOCIO:** o sócio **RODRIGO PAULUK**, passa a ser qualificado como **casado regime de comunhão parcial de bens** e a profissão passa a ser **farmacêutico**.

**CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** a vista das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação

**CONSOLIDAÇÃO**  
**R. PAULUK & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ/MF: 02.998.223/0001-15**  
**NIRE: 412.0405598-2**

CONFERE COM O ORIGINAL  
16/06/15

**ELTON RICK HOLLEN**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 203/2015

*Robson Pauluk*

*Rodrigo Pauluk*

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**

**R. PAULUK & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ/MF N.º 02.998.223/0001-15**  
**NIRE 412.0405598-2**

**000078**

folha 2 de 4

**1) ROBSON PAULUK**, brasileiro, solteiro, maior, farmacêutico, natural de União da Vitória-PR, nascido em 11/06/1988, inscrito no CPF/MF sob nº 047.703.599-00, portador da carteira de identidade RG nº. 9.538.283-5 II-PR, residente e domiciliado na Av. Pres. Getulio Vargas, SN, 1 andar, Centro, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

**2) RODRIGO PAULUK**, brasileiro, casado regime de comunhão parcial de bens, farmacêutico, natural de União da Vitória-PR, nascido em 10/06/1984, inscrito no CPF/MF sob nº 046.035.619-46, portador da carteira de identidade RG nº. 8.359.852-2 II-PR, residente e domiciliado na Av. Pres. Getulio Vargas, SN, Centro, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **R. PAULUK & CIA LTDA - ME**, com sede na Col. Linha da Areia, SN, Zona Rural, Cruz Machado -PR, CEP 84620-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.998.223/0001-15, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0405598-2 em 17/02/1999 e última alteração contratual registrada sob nº. 20051712792 em 10/05/2005, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **R. PAULUK & CIA LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Col. Linha da Areia, SN, Zona Rural, Cruz Machado -PR, CEP 84620-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/03/1999 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor..

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| SOCIO          | (%)    | QUOTAS | VALOR     |
|----------------|--------|--------|-----------|
| ROBSON PAULUK  | 50.00  | 20000  | 20.000,00 |
| RODRIGO PAULUK | 50.00  | 20000  | 20.000,00 |
| TOTAL          | 100.00 | 40000  | 40.000,00 |

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CONFERE COM O ORIGINAL

16/06/15

ELTON HOLLER  
SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.998.223/0001-15

*Robson Pauluk*

*Rodrigo Pauluk*

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**  
**R. PAULUK & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ/MF N.º 02.998.223/0001-15**  
**NIRE 412.0405598-2**

000079

folha 3 de 4

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **ROBSON PAULUK**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Robson Pauluk

16 de 06 de 15  
ELTON NICK HOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 2038/2015

(A)

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
R. PAULUK & CIA LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 02.998.223/0001-15  
NIRE 412.0405598-2

000080

folha 4 de 4

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.


**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de União da Vitória-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

União da Vitória -PR, 12 de abril de 2011

  
ROBSON PAULUK

  
RODRIGO PAULUK

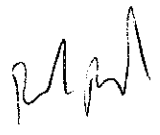


  
Alcides Faria Pacheco  
R.C. 1.245.438-4 / PR

CONFERE COM O ORIGINAL  
16/06/11  
EDSON ROCK HOLANDA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 2003/2011







ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

*Ao pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
Pregão presencial Nº 058/2015*

A empresa R PAULUK & CIA LTDA- ME inscrita no CNPJ nº 02.988.223//0001-15 , sediada na Linha Rio da Areia, s/n, centro , cidade de Cruz Machado , estado Paraná, telefone 42-3554.1279, e-mail para contato [rodrigo\\_pauluk@hotmail.com](mailto:rodrigo_pauluk@hotmail.com) , neste ato representada pelo Sr **ROBSON PAULUK**, portador da Cédula de Identidade sob nº 9.538.283-5, residente e domiciliado na Av. Pres. Getulio Vargas, inscrito no CPF nº 047.703.599-00 , DECLARA SOB AS PENAS DA Lei , que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 058/2015, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cruz Machado, 21 de junho de 2015.

  
ROBSON PAULUK  
REPRESENTANTE LEGAL